

80225	BENEDITA IMACULADA CORDEIRO SILVA	80266150	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
80216	CRISTIANE FERNANDA DIONISIO DE OLIVEIRA	80276148	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO CONFORME ITEM 5.16. DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
80224	DIVINA DA PENHA BARBOSA	80392423	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 5.16. DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
80221	FABIANA APARECIDA DE JESUS XISTO	80421369	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO. NA FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO CONSTA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
80222	GABRIELI LEAL GOMES	80017533	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ENVIOU NENHUM ARQUIVO PARA SER ANALISADO. RECURSO INDEFERIDO
80215	LUIS CARLOS ROCHA BAPTISTA	80422489	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	RECURSO INDEFERIDO CONFORME ITEM 5.16. DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
80220	RAFAEL SATURNINO DE OLIVEIRA	80422764	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	O EDITAL DO CONCURSO ESPECÍFICO EXIGE QUE O LAUDO MÉDICO TENHA VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.
80227	SAMIA BRENDA MARTINS DA SILVA	80159567	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	

2) ANÁLISE DE RECURSOS RELATIVOS AO INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO NEGRO.

RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO	PARECER
80226	ARIELLA CRISTINA DA SILVA	79935150	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	CANDIDATA NÃO ANEXOU NO PERÍODO EXIGIDO NO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO PARA SER ANALISADA
80231	HOSANA SOARES ROSSIN	80424651	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 6.10.3. DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
80232	JULIA DO CARMO PIERRE E SOUZA	80122051	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 6.10.3. DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
80228	SAMIA BRENDA MARTINS DA SILVA	80159567	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	DECLARAÇÃO FOI ENVIADA NO LOCAL INDEVIDO (DOCUMENTAÇÃO REF. A PARTICIPAÇÃO COMO DEFICIÊNCIA)
80229	SUELI NEVES DOS SANTOS	80418252	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	DEFERIDO	RECURSO DEFERIDO. SERÁ FEITA A DEVIDA CORREÇÃO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
80223	TATIANE CARMARGO SGORLON	80303030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 6.10.3. DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
80217	WILLIAM DA SILVA	79967850	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO COM BASE NO ITEM 6.10.3. DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campinas, 19 de maio de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

## COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTA DO CONVITE Nº 01/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2019.00000858-83**  
**INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**ASSUNTO: Convite N.º 01/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AS BUILT E EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VISANDO A REFORMA DA FUMEC DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE EM CAMPINAS/SP, CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

A Fundação Municipal para Educação Comunitária, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes "B" - Proposta de licitação em epígrafe, das empresas habilitadas, será realizada no dia 02/06/2020 às 10h00min, na sala de reuniões da FUMEC, situada na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, em Campinas-SP.

Campinas, 19 de maio de 2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA FUMEC**

## HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00000497-54. Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 019/2020. **OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de **TRANSPORTE DE CARGAS EM CAMINHÃO BAÚ, 3/4**, com motorista, um ajudante e combustível, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, pelo preço unitário entre parênteses ofertado pela empresa adjudicatária **DJO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI** - CNPJ nº 20.739.738/0001-82 (RS 631,66).

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 19 de maio de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2019.00036386-89**

**Interessado: MEGAGEM COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.148,6068 UFIC**, decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN, das notas fiscais números 20, 103, 106, 488, 497, 524, 526, 527, 544, 545, 546, 555 e 556, recolhido via DAS-Simples Nacional, das competências 04/2018, 05/2018, 07/2018, 11/2018, 02/2019, 03/2019 e 04/2019, e reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias conforme decisão publicada no D.O.M. em 11/05/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 44 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Processo SEI: PMC.2020.00002650-23**

**Interessado: Richard James Federighi Junior**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor total de 1.048,6519 UFIC** - referente ao pagamento em duplicidade da Cota Única do carne de IPTU/Taxas de 2020 lançado para o imóvel 3441.14.71.1219.01001, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Imobiliárias, publicada no DOM de 06/05/2020, será processada pela forma de compensação nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PROTOCOLO SEI: PMC.2020.00004666-06**

**INTERESSADO: JOSÉ HUMBERTO BROCANELLI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor total de 1.505,5470 UFIC's** - procedente do recolhimento efetuado em duplicidade para as parcelas 06/11 a 11/11 do carne de IPTU/Taxas de 2019 lançado para o imóvel 3243.62.19.0323.00000, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, publicada no DOM de 06/05/2020, será processada pela forma de compensação nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**PROTOCOLO SEI: PMC.2020.00004750-01**